



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

EDITAL Nº 03/2019 – Proaes

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PROAES
DESENVOLVIDAS NO OBSERVATÓRIO DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL
DO ESTADO DO ACRE**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital para seleção de bolsistas para atuar nas ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis junto ao Observatório de Discriminação Racial do Estado do Acre, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Observatório de Discriminação Racial tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- a). Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal.
- b). Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior.
- c). Reduzam as taxas de retenção e evasão.
- d). Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar bolsistas para atuarem como apoiadores das Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) da Universidade Federal do Acre junto ao Observatório de Discriminação Racial do Estado do Acre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas pela Proaes, projetando a natureza das mesmas e a missão desta Ifes em consonância com as demandas sociais;

3.2 Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas;

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac;

4.1.1 Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais de graduação ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.

4.2. Estar cursando a primeira graduação.

4.3. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior.

4.4. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas desta Pró-reitoria em um dos cursos frequentados anteriormente.

4.5. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

4.6. Não possuir bolsa desta Ifes ou estágio remunerado.

4.6.1 Caso o estudante tenha outra bolsa ou estágio remunerado e seja contemplado com as bolsas da Proaes, deverá fazer a opção no ato de assinatura do termo de compromisso.

4.7. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio.

a). Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

4.8. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no segundo semestre letivo de 2018, exceto para aqueles que só tenham monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação.

4.9. Não ter reprovação por frequência em mais de 01(uma) disciplina, no primeiro semestre de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes.

4.10. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no primeiro semestre letivo de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes

4.10.1. Não ter reprovação, trancamento ou desistência na disciplina TCC/Monografia ou Estágio Supervisionado, no primeiro semestre letivo de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. Serão disponibilizadas 08 (oito) bolsas;

5.2 A vigência da bolsa será de março a dezembro de 2019, totalizando 10 (dez) meses.

5.2.1 A prorrogação da bolsa nos meses de agosto a dezembro de 2019, será a condicionada à manutenção dos critérios descritos no item 4.1 a 4.7 deste edital, além dos requisitos abaixo:

a) Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no segundo semestre letivo de 2019, exceto para aqueles que só tenham uma disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação, na modalidade presencial, Campus Rio Branco.

b) Não ter reprovação por faltas em mais de 01(uma) disciplina, no primeiro semestre de 2019, caso tenha sido bolsista Proaes, exceto quando a reprovação por falta for na única disciplina matriculada.

c) Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no primeiro semestre letivo de 2019.

d) Não ter reprovação, trancamento ou desistência na disciplina TCC/Monografia ou Estágio Supervisionado, no primeiro semestre letivo de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

5.2.2. No segundo semestre letivo de 2019, a Proaes analisará o Histórico Acadêmico de cada bolsista e desligará aquele que não cumpriu com os requisitos estabelecidos no Item 4.1 a 4.7 e 5.2.1 do presente edital.

5.3 O ingresso do bolsista selecionado neste edital ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.

5.4. Os classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme necessidade do Observatório de Discriminação Racial do Estado do Acre e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do questionário socioeconômico, disponível no endereço eletrônico www.ufac.br, das 8h do dia 11 de fevereiro de 2019 às 23h59' do dia 15 de fevereiro de 2019, horário local.

6.2. As inscrições ficarão sobre responsabilidade exclusiva do aluno, de maneira que esta Pró-reitoria não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico.

6.3 O estudante deverá criar Login e Senha para iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu seu processo de inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A avaliação socioeconômica observará os seguintes critérios:

- a. Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b. Benefício em Programas Sociais incluso pelo Cadastro Único – CadÚnico;
- c. Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente;
- d. Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente. (localização, situação da moradia, origem domiciliar);
- e. Natureza jurídica da instituição de conclusão do Ensino Médio;
- f. Turno do curso de graduação ao qual está matriculado;
- g. Vinculação a Programa de Bolsas ou estágio;
- h. Dependentes menores de 16 anos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes**

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação com a pontuação que indica a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos será publicada no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 19 de fevereiro de 2019.

8.2 A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação socioeconômica realizada pelo sistema do Programa de Bolsas e Auxílios da Proaes.

8.3. Em caso de empate será melhor classificado o candidato que obtiver menor renda per capita. Persistindo o empate será melhor classificado o candidato com maior idade.

8.4. Os estudantes classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis neste edital ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados durante a vigência do edital, mediante o surgimento de vagas.

8.5. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada, o candidato será desclassificado.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os classificados convocados dentro do quantitativo de vagas deverão apresentar **toda a documentação exigida no presente edital no dia 20 de fevereiro de 2019**. Em chamadas posteriores, a entrega de toda a documentação deverá ser feita nos dias estabelecidos por cronograma específico da respectiva chamada.

9.2 A documentação exigida deverá ser entregue de forma organizada, obedecendo à disposição da ordem em que foram inseridos os integrantes no quadro do grupo familiar, e em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante, nos seguinte local e horário:

Na sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, das 8h às 19h.

9.3 O estudante deverá entregar a seguinte documentação, conforme a especificidade de cada membro do grupo familiar:

9.3.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Dados bancários. (Apresentar extratos de todos os domicílios bancários, quando for o caso)
- d. Certidão de nascimento (Apenas para menores de idade, caso não possuam Carteira de Identidade)

9.3.2 Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a. Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior, preenchida e assinada pelo estudante (Conforme modelo constante no **Anexo IV**).
- b. Cópia do histórico do Ensino Médio;
- c. Declaração de bolsista – caso estudante tenha declarado no questionário socioeconômico ter cursado o ensino médio como bolsista em instituição privada de ensino, na modalidade integral ou parcial.
- d. Declaração de disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicar-se às atividades da Proaes (**Anexo V**).
- e. Currículo com comprovante de participação em atividades (cursos, palestras, simpósios, seminários etc.), relacionadas com pesquisa e/ou com a temática.
- f. Carta de intenção, explicando o porquê de querer participar do Observatório de Discriminação Racial do Estado do Acre.

9.3.3 Comprovantes de Moradia e Despesas (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a. Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o discente foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);
- b. Cópia do recibo de pagamento de aluguel referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa, ou mês anterior (documento exigido apenas a alunos que declararam morar de aluguel no questionário socioeconômico).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

c. Em caso de imóvel cedido, declaração do proprietário assinada por três testemunhas, com seus respectivos CPFs, confirmando a cessão, **conforme anexo VI**. (Para fins de análise documental neste edital, considerar-se-á imóvel cedido aquele disponibilizado por terceiros, alheios ao grupo familiar declarado no questionário socioeconômico).

9.3.4 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

9.3.4.1 Em Caso de funcionário público:

- a. Cópia do contracheque referente aos três últimos meses;
- b. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- c. Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses.

9.3.4.2 Em Caso de trabalhador com carteira assinada:

- a. Cópia do contracheque referente aos três últimos meses;
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego.
- c. Cópia dos extratos bancários dois últimos meses;

9.3.4.3 Em caso de Trabalhador informal (sem carteira assinada):

- a. Declaração do empregador (quando houver) ou do próprio trabalhador informal descrevendo a atividade exercida e renda média mensal (conforme modelo Anexo II);
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c. Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses (caso não consiga apresentar os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, **conforme anexo III**).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

9.3.4.4 Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:

- a. Extrato de pagamento do benefício atualizado ou contracheque do aposentado ou pensionista;
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- d. Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses (caso não consiga emitir os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, **conforme anexo III**).

9.3.4.5 Em caso de Desempregado:

- a. Declaração de desemprego preenchida e assinada, **conforme anexo I**;
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c. Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses; (caso não consiga apresentar os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, **conforme anexo III**).

9.3.5 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

- a. Em caso de beneficiário do programa Bolsa família, cópia do cartão do bolsa família, acompanhada do último extrato de recebimento do benefício;
- b. Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração da parte cedente, onde conste o valor da pensão recebida;

9.4 A documentação exigida neste edital deverá ser entregue **no dia estabelecido pelo cronograma**, não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso. Em casos excepcionais o candidato poderá acrescentar apenas 5 (cinco) documentos no período de recurso, acompanhados de justificativa.

9.5 O aluno deverá ter ciência de que a falha na entrega dos documentos exigidos neste edital, dentro da data estabelecida pelo cronograma de cada chamada, implicará em sua desclassificação, resguardadas as condições descritas no subitem **9.4** do presente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

9.6 Caso o aluno não possa apresentar algum dos documentos exigidos neste edital, **em virtude de perda, roubo, ou extravio**, deverá apresentar Boletim de Ocorrência.

9.7. Os alunos poderão, mediante procuração simples, entregar a documentação exigida neste edital através de terceiros.

9.8. Os alunos desclassificados no resultado final de cada chamada poderão recolher seus documentos após o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

9.9 A documentação dos alunos desclassificados que não for retirada no prazo estabelecido por este edital será encaminhada para incineração.

9.10 Havendo chamadas posteriores estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

9.11 Em caso de dúvidas referente a documentação exigida neste edital, o estudante deverá procurar a Diretoria de Apoio Estudantil para maiores esclarecimentos.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção será efetivada pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes e por membros do Observatório de Discriminação Racial no Estado do Acre e levará em consideração os aspectos a saber:

1º – Análise de documentação (caráter eliminatório) – consiste em conferir se o candidato preenche o perfil exigido no **item 4** e se realmente apresentou os documentos exigidos neste Edital, incluindo análise da veracidade dos mesmos.

2º - Análise curricular dos aspectos constantes na planilha abaixo:

Item	Pontuação Máxima
Ter experiência comprovada com pesquisa – 1,0 ponto para cada atividade.	4,0
Ter experiência comprovada com a temática em atividades (cursos, palestras, simpósios, seminários etc.) ou atuação profissional – 1,0 ponto para cada participação.	4,0
Coeficiente de Rendimento Geral constante no Histórico Escolar, sendo: <ul style="list-style-type: none">➤ 2,0 para o coeficiente de 9,0 a 10,0➤ 1,0 para o coeficiente de 7,0 a 8,0➤ 0,5 para o coeficiente de 5,0 a 6,0	2,0
Total	10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

3º - A carta de intenção será de caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 a 10 pontos.

4º - Entrevistas - serão chamados para a entrevista todos os candidatos inscritos. A entrevista será de caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 a 10 pontos.

10.2 A ausência do candidato na fase da entrevista, no horário a ele reservado, implicará em sua desclassificação.

10.3 A nota final do candidato será obtida pela média aritmética do somatório da pontuação na análise curricular, na carta de intenção e na entrevista.

10.4 A Classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida.

10.5 Os candidatos classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e podendo ser chamado a qualquer tempo, se surgir vaga durante a vigência do edital.

10.6 Em caso de empate será melhor classificado o candidato que não possuir outra bolsa. Persistindo o empate será melhor classificado o candidato com maior nota na entrevista.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

11.1 O Resultado preliminar da primeira chamada será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br no dia 22 de fevereiro de 2019.

11.2 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da primeira chamada nos dias 25 de fevereiro de 2019, no seguinte local e horário:

Na sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, das 8h às 19h.

11.3 O Resultado Final da primeira chamada será publicado no dia 28 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.ufac.br.

11.4. Após o resultado final, não mais serão aceitos recursos ou justificativas;

11.5. No resultado preliminar e final dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o discente à desclassificação no presente processo de seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

11.6. Os classificados no resultado final da primeira chamada do presente programa deverão assinar o Termo de Compromisso nos dias e locais dispostos no item 13 deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos casos duvidosos, de maneira que só serão aceitos documentos conforme item 9.4.

12.2 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital.

12.3. Os alunos poderão, mediante procuração simples, encaminhar seu recurso através de terceiros.

12.4 O Recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponibilizado no anexo VII do presente edital, e obedecerá ao disposto no subitem 9.4.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 O preenchimento completo e a assinatura do termo de compromisso correspondem à fase final deste processo seletivo.

13.2 O estudante deverá comparecer à assinatura do termo de compromisso, **no dia 01 de março no seguinte local e horário:**

Na sala da Diretoria de Apoio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, das 8h às 19h;

14. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	11 a 15 de fevereiro de 2019
Edital com pontuação dos aptos a entregar documentos	19 de fevereiro de 2019
Entrega de documentos	20 de fevereiro de 2019
Resultado preliminar	22 de fevereiro de 2019
Recursos	25 de fevereiro de 2019
Resultado dos Recursos	26 de fevereiro de 2019
Entrevistas	27 de fevereiro de 2019
Resultado Final	28 de fevereiro de 2019
Assinatura do Termo de Compromisso	01 de março de 2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento da atividade de contrapartida estabelecida no item 16.

15.2 O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

15.2.1. Será considerado como domicílio bancário a conta informada no questionário socioeconômico.

15.2.2. Caso o estudante necessite alterar o domicílio bancário deverá apresentar novos extratos bancários para fins de avaliação.

15.3 Contas fáceis, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para envio de pagamento;

15.4 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

15.5 Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de bolsas ofertadas por esta Pró-Reitoria.

15.6 O valor da bolsa será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

16. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

16.1. Cumprir 12 (doze) horas semanais das atividades estabelecidas pela Proaes e Observatório de Discriminação Racial no Estado do Acre, sendo que estas horas devem estar de acordo com as necessidades do Observatório de Discriminação Racial no Estado do Acre, salvando o horário de aula, constante em matrícula do bolsista.

17. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

17.1 O Estudante terá sua bolsa suspensa por 1 (um) mês, no caso de descumprimento da condição indicada **no item 16**.

17.2 O Estudante terá sua bolsa suspensa quando for convocado para entrevista e não comparecer na data estabelecida pela Coordenadoria de Apoio Psicossocial.

17.3 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

a) Por solicitação própria;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- c). Por abandono, trancamento total /parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- d). Pelo não cumprimento do item 16 deste edital;
- e). Por faltas injustificadas ou recorrentes;

17.4. No segundo semestre de 2019, a Proaes analisará o histórico acadêmico de cada bolsista e desligará aquele que não estiver cumprindo os requisitos estabelecidos no **subitem 5.2.1 deste Edital.**

f) No caso de cancelamento pela alínea “b” do subitem 17.3, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

18. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

18.1 O estudante deverá devolver os valores recebidos indevidamente, nos casos de cancelamento pelos motivos descritos nas alíneas b e c, do subitem 17.3.

18.1.1 O discente será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso e a comissão de bolsas e programas, após análise do caso específico, dispensá-lo da obrigatoriedade na devolução.

18.2 A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) meses após a ciência do cancelamento.

18.2.1 Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE.

18.3 A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

19.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

19.3 A Proaes realizará por amostragem visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsa ou auxílio.

19.4 O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da bolsa.

19.5 O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac, referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

19.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

19.7. Este edital poderá ser renovado uma única vez.

19.8 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá convocar, a qualquer tempo, após a publicação do resultado final desta seleção, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementar de comprovação da condição socioeconômica.

19.9. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/40, art. 299.

19.10. Outras informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

19.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes e do Observatório de Discriminação Racial do Estado do Acre – ODR/AC.

Rio Branco, AC, 08 de fevereiro de 2019.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes**

ANEXO I

EDITAL PROAES nº 03/2019

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PROAES
DESENVOLVIDAS NO OBSERVATÓRIO DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL
DO ESTADO DO ACRE
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da
Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu,
_____, portador do documento de Identidade
nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no
momento e meu sustento tem sido proveniente de:

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas
nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas
judiciais.**

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma
produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei
legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE-Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-Proaes

ANEXO II

EDITAL PROAES nº 03/2019

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PROAES
DESENVOLVIDAS NO OBSERVATÓRIO DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL
DO ESTADO DO ACRE
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da

Universidade Federal do Acre- Ufac, que _____(nome)

, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco, Acre, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

ANEXO III

EDITAL PROAES nº 03/2019

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PROAES
DESENVOLVIDAS NO OBSERVATÓRIO DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL
DO ESTADO DO ACRE**

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO
DOS ÚLTIMOS 3 EXTRATOS BANCÁRIOS**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que eu _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 3 extratos bancários, pelo seguinte motivo:

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco, Acre, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

ANEXO IV

EDITAL PROAES nº 03/2019

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PROAES
DESENVOLVIDAS NO OBSERVATÓRIO DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL
DO ESTADO DO ACRE**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE
NÍVEL SUPERIOR**

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do (a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

ANEXO V

EDITAL PROAES nº 03/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PROAES
DESENVOLVIDAS NO OBSERVATÓRIO DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL
DO ESTADO DO ACRE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais que me comprometo a prestar 12 horas semanais de atuação nas Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), no período de março a dezembro de 2019, no horário das _____ às _____, nos dias _____.

Rio Branco – Acre, ____/_____/2019.

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

ANEXO VI

EDITAL PROAES nº 03/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PROAES
DESENVOLVIDAS NO OBSERVATÓRIO DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL
DO ESTADO DO ACRE

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

EU, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro, a quem interessar possa, que cedo o imóvel de minha propriedade, situado na Rua _____, nº _____, no município de _____, para moradia do grupo familiar composto pelos seguintes membros:

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do declarante

Assinatura de 3 testemunhas:

1. _____
2. _____
3. _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

ANEXO VII

EDITAL PROAES nº 03/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PROAES
DESENVOLVIDAS NO OBSERVATÓRIO DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL
DO ESTADO DO ACRE

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, CPF, _____, aluno do curso _____, matrícula nº _____, telefone nº _____, venho por meio deste, interpor recurso, junto a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes, contra os resultados da Avaliação socioeconômica pelos motivos expressos abaixo:

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do (a) Declarante

**Obs.: Só serão aceitos recursos oriundos de pedidos INDEFERIDOS
(Espaço abaixo reservado à DAE)**

PARECER TÉCNICO: () DEFERIDO () INDEFERIDO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes